

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Contrato de prestação de serviços prestação de serviços de mão de obra especializada, referente a motoristas de caminhões mecânico operacional, operadores de escavadeiras e auxiliares administrativo que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TOTAL FACILITIES -SE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15 e a empresa **TOTAL FACILITIES -SE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua Aracaju, 145, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto(SE), e-mail diretoria@totalfacilitiesse.com, telefone(79) 99854-5732, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.734.968/0001-38, por sua sócia administradora, a Sra. **Maria da Pureza Dias Nascimento**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 127.381.665-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação de serviços de mão de obra especializada, referente a motoristas de caminhões mecânico operacional, operadores de escavadeiras e auxiliares administrativo definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06/05/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo Edoc nº 7474/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da contratação direta por **Dispensa de Licitação Emergencial nº 021/2025**, no art.29, inciso XV da Lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **14/05/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Contratação, de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada, referente a motoristas de caminhões mecânico operacional, operadores de escava-

deiras e auxiliares administrativos, para atender as unidades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, localizadas na grande Aracaju e no interior do Estado

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: As especificações dos serviços devem ser realizados conforme consta no **item 3** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo objeto deste Contrato, a importância global de **R\$ 1.353.237,60** (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA – PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E GLOBAL					
1.0 – MOTORISTA DE CAMINHÃO MECÂNICO OPERACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	Motorista de caminhão com encargos complementares (incluindo variação de 20% e insalubridade de 20% do salário mínimo)	8	R\$ 7.948,16	R\$ 63.585,28	R\$ 381.511,68
2.0 – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	Operador de escavadeira com encargos complementares (incluindo variação de 20% e insalubridade de 20% do salário mínimo)	7	R\$ 7.948,16	R\$ 55.637,12	R\$ 333.822,72
3.0 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	Auxiliar Administrativo com encargos complementares (incluindo variação de 20%)	20	R\$ 5.315,86	R\$ 106.317,20	R\$ 637.903,20
VALOR TOTAL DO PROCESSO				R\$ 1.353.237,60	

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 – O prazo contratual e de execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, sendo vedada a prorrogação, e com possibilidade de rescisão antecipada.

3.2 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 300.05- serviços de terceiros.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e as Certidões de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE Boletim de Medição dos serviços, que será analisado em conformidade com o **ITEM 13 do Termo de referência**. A autorização para emissão da NF somente ocorrerá após a aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato ou pela Diretoria de Gestão Corporativa

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.9 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do mesmo.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões

exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.21. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.21. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.22. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela manutenção do(s) veículo(s), pneus e demais equipamentos para atendimento a legislação e sob as consequências de quaisquer acidentes de trânsito de trabalho ou outros, envolvendo direta ou indiretamente o(s) veículo(s) ou motorista(s).
- 9.23. A contratada deverá atender as solicitações da DESO no prazo máximo de até 3 horas.
- 9.24 – Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, item 23 do Termo de referência;
- 9.25 – Cumprimento da lei geral de proteção de dados, item 22 do Termo de referência;

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

- 10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita-

ção e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Cumprir com as obrigações previstas na Lei 13.303/2016

10.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da mesma no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não será exigida.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços deste contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correção por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação Emergencial nº 021/2025- DOM;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 14/05/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2025.

MARIA DA PUREZA DIAS
NASCIMENTO:1273816650
4

Assinado de forma digital por
MARIA DA PUREZA DIAS
NASCIMENTO:12738166504
Dados: 2025.05.19 16:00:22 -03'00'

"MARIA DA PUREZA DIAS NASCIMENTO"
TOTAL FACILITIES -SE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE – DESO

"HERBERT SANTANA SANTOS"
GERENTE APOIO ADMINISTRATIVO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B0DO-8J2Y-DMXK-DQHI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- HERBERT SANTANA SANTOS 20/05/2025 09:52:50 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 20/05/2025 11:46:18 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 20/05/2025 11:05:33 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOTAL FACILITIES - SE LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.734.968/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:23 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **7817.59B9.42AA.0D81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.734.968/0001-38
Razão Social: TOTAL FACILITIES SE LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R ARACAJU 145 GALPAO / JARDIM CAMPO NOVO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050305105569481689

Informação obtida em 19/05/2025 15:53:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL FACILITIES - SE LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.734.968/0001-38

Certidão nº: 18826209/2025

Expedição: 02/04/2025, às 10:56:32

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL FACILITIES - SE LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.734.968/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 294253 / 2025

Inscrição Estadual: 27.163.653-0

Razão Social: TOTAL FACILITIES SE LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.734.968/0001-38

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

Endereço: RUA - ARACAJU - GALPAOGALPAO - 145

JARDIM CAMPO NOVO - LAGARTO - CEP:49400000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **19/05/2025 às 15:51:00, válida até 18/06/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Maio de 2025

Autenticação: 20250519ZQAPJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMPAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13-CENTRO Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIL

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 01/04/2025

Contribuinte: TOTAL FACILITIES - SE LOCACOES E SERVICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 164698 Sequencial: 45868 Referência Loteamento:
Localização: RUA ARACAJU, 145, SERVIÇO, JARDIM CAMPO NOVO		Cadastro Imobiliário: 05.01.340.21.0954.01.002 Inscrição Imobiliária: 30128
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: TOTAL FACILITIES - SE LOCACOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
32.734.968/0001-38		164698
Código Atividade Principal: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Código Atividade Sec.: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR	
Início Atividade: 28/08/2020	Validade: 31/05/2025	
Observações:		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
www.lagarto.se.gov.br

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 031E83413585207DCA48E995D4F746C4271B5F29

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: DP 003/2024; **Nº CONTRATO:** 4600002784; **CONTRATADA:** MULVI INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A; **CNPJ:** 03.847.413/0001-02; **MOTIVAÇÃO:** Assegurar a continuidade da prestação de serviços de cobrança administrativa (extrajudicial) e renegociação de créditos vencidos, visando garantir a manutenção da eficiência nas ações de recuperação de crédito da instituição, evitando descontinuidade nos serviços; **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 10/05/25 até 09/05/26, perfazendo 24 meses, inalterados os percentuais de comissão devidos à CONTRATADA; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 296.022,19; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 10/05/2024 até 09/05/2025; **PARECER JURÍDICO:** 086/2025; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71, "caput", e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 146, "caput", 149, I a IX e 152, "caput", do RILC-BANESE.

Codise



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 26 de Maio de 2025, às 12 horas, na sede da CODISE localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Apreciação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2024;
- 2 – O que ocorrer.

Aracaju, 19 de Maio de 2025

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2025

Objeto: Execução dos serviços de recuperação do guarda-corpo e calçada da Ponte sobre o Rio do Sal, na Rodovia SE-090, Divisa: Municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro, com extensão de 287,30m, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 342.169,85 (trezentos e quarenta e dois mil, centos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1720 e 1754; **Classificação Orçamentária:** 26203.26.782.0020.0710. 4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 129/2025; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 10 de julho de 2025, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 464/2024-COMPRAS GOV-DER/SE
OBJETO: Contratação de serviços de locação de 3 (três) veículos tipo caminhão estilo boiadeiro, acompanhado de vaqueiro e auxiliar de vaqueiro para apreensão e remoção de animais identificados pelos Agentes de Trânsito nas Rodovias Estaduais em Sergipe, cuja fiscalização é de competência do Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER.
CONTRATANTE: Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26203 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

26.122.0020 PROJETO OU ATIVIDADE: 0713 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 FONTE DE RECURSO: 1500/1753
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006.
Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.

CONTRATADA: W & W TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA CNPJ.: 11.214.957/0001-57					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	Serviço de locação de veículos - tipo caminhão, com motorista e dois ajudantes, para transporte, com 2 (duas) portas, com capacidade mínima de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, computador de bordo, tacógrafo digital selada, pst 8, 3 toneladas com direção hidráulica e em perfeitas condições de uso, cabine construída em aço, caixa de mudança de cinco velocidades a frente e uma a ré, sistema de freios nas rodas dianteiras e traseiras, 2 eixos, com 156 cavalos de potência, combustível a diesel, equipado com carroceria, confeccionada em madeira de no mínimo 5 metros de comprimento, dividida no mínimo de 2 divisórias, equipada com três tábuas de passeio, fechamento nas laterais, xadrez no piso e com rampa de acesso. Devidamente regulamentado junto ao SENATRAN e com selo de inspeção do INMETRO. Veículo com ano de fabricação e modelo do ano em curso ou versão mais atualizada, com quilometragem livre, conforme termo de referência.	03	R\$ 54.000,00	R\$162.000,00	R\$1.944.000,00

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br.

O Superintendente da SECLOG **adjudica** o lote e Diretor-Presidente do DER **homologa** o resultado da licitação.

LIDIANE DOS SANTOS GAMA CABRAL
Pregoeira/SECLOG

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Superintendente da SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário da SECLOG

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor-Presidente em Exercício do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Republicado por incorreção à publicação veiculada no Diário Oficial do Estado nº 29.648, do dia 20 de maio de 2025, páginas 15 e 16.

Deso

Contrato Nº 051/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ DESO//Contratada: **TOTAL FACILITIES-SE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Contratação, de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada, referente a motoristas de caminhões mecânico operacional, operadores de escavadeiras e e auxiliares administrativos, para atender as unidades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, localizadas na grande Aracaju e no interior do Estado.//R\$ 1.353.237,60/06 meses//Recursos Próprios.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público a decisão de REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2025 - DESO, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, por decisão da Diretoria de Meio Ambiente e Expansão(DMAE), desta Companhia de Saneamento, devido a necessidade de readequação da SL (Solicitação de Licitação), tendo em vista divergências nos quantitativos do projeto executivo, com respaldo do Parecer nº 141/2025 CTLC/DESO. **ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR Presidente da CPL-DESO.**